



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS CONAB – SUREG/RN nº 01/2017.

PROCESSO nº 21216000.014/2015-62

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo **ATO DE SUPERINTENDÊNCIA nº 32, de 12/5/2017**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, receberá e dará início à abertura dos envelopes de **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e de **“PROPOSTAS”**, referentes à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para execução dos serviços de que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”**

DIA: 9/8/2017

HORÁRIO: 09:00 h

LOCAL: Auditório da CONAB – Superintendência Regional do Rio Grande do Norte, localizado à avenida Jerônimo Câmara, 1814 – Lagoa Nova, Natal/RN.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços comuns de engenharia inerentes à substituição de telhas e recuperação da cobertura (incluindo a estrutura de sustentação) do armazém e do escritório, recuperação do piso do armazém e substituição do portão de acesso da Unidade Armazenadora de Caicó/RN (UA Caicó/RN), situada a Rua Ruy Martiz, 455 – Bairro Boa Passagem – Caicó – RN, da CONAB jurisdicionadas à Superintendência Regional do Rio Grande do Norte, conforme as disposições, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme consta no Termo de Referência e demais documentos deste Edital.

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1 - Cada Licitante poderá ser representado por apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do processamento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.

2.2 - Por credenciais entende-se :

a) Habilitação do representante, mediante procuração ou declaração específica para a presente Licitação, dirigida à Comissão de Licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes, para a devida outorga;

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documento(s) que comprove(m) sua capacidade de representar a mesma.

2.3 - Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou **por cópia não autenticada, desde que seja exibido o documento original para autenticação por membro da Comissão de Licitação.**

2.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a



licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma até a regularização da representação.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas deverão estar **CADASTRADAS E HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pelo MARE, e a sua regularidade será confirmada através de consulta *ON-LINE* e habilitar-se-ão mediante a apresentação de:

3.1.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo contido no Anexo I deste certame.

3.1.2 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

3.1.3 - Comprovação de registro do licitante no CREA, e de estar em dia com as suas obrigações perante o mesmo.

3.1.4 - A Licitante que **apresentar no SICAF** Situação Financeira com **resultado igual ou menor que 1 (um)**, em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar, por intermédio de registro na Junta Comercial, do estado onde a empresa tiver sua sede, ou do último balanço publicado na forma da Lei, que possui Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior em conformidade com o Art. 31 da Lei 8.666/93, integralizados totalmente até a data de entrega da proposta.

3.1.5 – Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrados no CREA, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, constando que o licitante ou o Responsável Técnico, profissional devidamente habilitado, **tenha executado serviços similares ao este objeto da presente Licitação**.

3.1.6 - Declaração de Vistoria Prévia dos locais onde os serviços serão realizados, Declaração essa, devidamente atestada pelo Gerente da Unidade Armazenadora, contendo, inclusive indicação e a qualificação do Engenheiro do licitante que a procedeu, conforme modelo contido no Anexo II.

3.1.7 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou servidor designado pela mesma, ou, ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.

3.1.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante com o número do C.N.P.J. e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

3.1.9 - A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Ato Convocatório, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir seu conteúdo, importará em imediata inabilitação do concorrente.

3.1.10 - Os documentos acima deverão ser entregues no dia e hora previstos no preâmbulo deste Ato Convocatório, em envelope específico de Habilitação lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**À COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS CONAB – SUREG/RN nº 01/2017
HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**



(CNPJ DA LICITANTE NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE)

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

4.1.1 - Ser apresentada em uma via datilografada em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.1.2 - Ter todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, e a última folha deverá ser datada e assinada pelo representante legal do proponente;

4.1.3 - Conter valor global dos serviços/obras, expresso em algarismos arábicos, e por extenso, em reais;

4.1.4 - Conter cronograma físico-financeiro detalhado, indicando percentual, valores parciais e globais para cada etapa;

4.1.5 - Conter orçamento detalhado, seguindo rigorosamente as unidades, os quantitativos e a seqüência da Planilha Orçamentária fornecida pela CONAB, com seus respectivos preços unitários, parciais e preço global, assim como, as composições unitárias dos custos de todos os serviços que compõem o valor global da proposta do licitante, inclusive a composição do respectivo BDI adotado. Só serão aceitas "verbas" para trabalhos em conformidade com os itens indicados na Planilha Orçamentária;

4.1.6 - Conter prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua abertura;

4.1.7 - Conter prazo de execução do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** não superior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato;

4.1.8 - Conter declaração de garantia das obras executadas, não inferior a 05 (cinco) anos a contar do Recebimento Definitivo da obra;

4.1.9 - Conter declaração de que o licitante examinou os elementos fornecidos pela CONAB, não havendo nenhuma dúvida sobre os trabalhos a executar;

4.1.10 - Conter declaração de que os preços unitários e globais propostos compreendem todas as despesas concernentes à execução das obras relacionadas, assim como o fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra, taxas, impostos, fretes, encargos sociais, benefícios, licenças, aprovação, tributos, BDI, etc.;

4.1.11 - Conter declaração de que as obras serão executadas sem que haja interrupção das atividades normais que se processarem nas dependências do prédio e no arruamento interno;

4.1.12 - Conter o **PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS**, conforme discriminado no Anexo IV – Especificações Técnicas;

4.1.13 - Conter a relação de **EQUIPAMENTOS**, a serem disponibilizados pela Licitante;

4.1.14 – Conter o(s) Anteprojeto(s) e/ou Projeto(s) referente(s) à execução das Obras, se for o caso.

4.2 - Em caso de interposição de recursos pelos licitantes, em qualquer das fases da licitação, o prazo suspensivo se estenderá, também, à validade das propostas.

4.3 - Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Ato Convocatório caracterizada por preço ou vantagem baseado em ofertas dos demais licitantes, nem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

4.4 - Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

4.5 - Somente em casos especiais previamente especificados e aceitos pela Comissão e desde que requerido dentro de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a contar da data de abertura das propostas, os licitantes poderão pedir cancelamento de suas propostas, sem direito à apresentação de outra, em substituição àquela, consideradas as seguintes hipóteses:

a) Erros de cálculos, quando evidenciados pelos seus próprios elementos;

b) Cotação com diferença para mais ou para menos, tão distante da média dos preços apresentados na licitação, que leve a CONAB, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o



proponente equivocou-se na apresentação do preço.

4.6 - Se a CONAB deferir o pedido, a proposta não será considerada no julgamento da licitação.

4.7 - A proposta deverá ser entregue no local, e hora indicados no preâmbulo deste Ato Convocatório, em envelope específico de Proposta, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**À COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS CONAB – SUREG/RN nº 01/2017
PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)**

5 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 - No dia, hora e local designado neste **EDITAL**, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados e fechados, os documentos exigidos para a Habilitação e a Proposta, os quais serão rubricados pelas Licitantes presentes e pela Comissão. Os envelopes deverão indicar o número da Licitação e seu conteúdo: "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**", respectivamente N.ºs **01** e **02**.

5.2 - Não havendo expediente na CONAB na data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes com documentos e proposta, o recebimento destes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no local e hora já estabelecidos.

5.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação da habilitação que será verificada e rubricada pela Comissão e Licitantes. E, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

5.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes que contenham as propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação.

5.5 - A Comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o item I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

5.6 - Não havendo licitantes inabilitadas ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que constará da ATA a ser lavrada e assinada por todas as licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura das propostas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por representantes das licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas. Caso a Comissão julgue necessário poderá suspender a reunião, marcando nova data em que comunicará sua decisão às Licitantes.

5.7 - Completada a fase de Habilitação e decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes **nº 02 - "PROPOSTA"** - intactos.

5.7.1 - A Comissão Permanente de Licitação ficará com as propostas das empresas inabilitadas que não estejam presentes na sessão de abertura das mesmas, por um período de até 10 (dez) dias, após o que estas serão incineradas.

5.8 - Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e propostas, e iniciada a sessão pública, nenhuma licitante, documento ou proposta será recebido pela Comissão.

5.9 - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas.

5.10 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no **EDITAL**, os quais não devem contrariar



as normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

5.11 - Não serão aceitas, em quaisquer hipóteses, os pedidos de retirada de proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases :

a) Fase de Habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados, no envelope **DOCUMENTAÇÃO (nº 01)** de todas as licitantes.

b) O julgamento das Propostas, compreenderá a análise dos elementos contidos no envelope nº **02**, das licitantes classificadas na fase de habilitação, de acordo com o critério de **MENOR PREÇO**, no regime de execução indireta por Empreitada por Preço Global.

6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate, através de sorteio, na forma prevista no § 2º, Art. 45, da Lei 8.666/93.

6.3 - Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros e, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os últimos.

6.4 - As propostas que não atenderem às exigências deste **Edital**, bem como aquelas que apresentarem preços considerados excessivos, muito acima dos preços orçados pela CONAB ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, da Lei 8.666/93, serão desclassificadas.

6.5 - Após serem decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB para que proceda à devida homologação e adjudicação.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com o serviço correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PTRES: **108049**

FONTE DE RECURSOS: **0250022135**

NATUREZA DE DESPESA: **449051**

PLANO INTERNO: RECUPERA UN

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Será firmado Contrato com a licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação de comparecimento para sua celebração, conforme minuta do Anexo VII.

8.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato sujeitará a mesma à perda do direito à contratação e à penalidade prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - Caberá à CONAB providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data.

8.5 - Até a data da assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia para cumprimento das obrigações na forma estabelecida no Item 12 deste **Edital**.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

9.1 - São obrigações da CONAB:

9.1.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obras objeto do Contrato através de Fiscal devidamente designado;



9.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar as obras dentro das normas do Contrato;

9.1.3 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução das obras;

9.1.4 - Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as préestabelecidas no Contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São obrigações da CONTRATADA

10.1.1 - Executar o objeto licitado de acordo com o detalhamento das obras, procedimentos, normas, obrigações e Especificações Técnicas, conforme disposto nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII deste Edital.

10.1.2 - Responsabilizar-se pelo objeto licitado até o efetivo recebimento por parte da CONAB, adotando todas as medidas julgadas cabíveis;

10.1.3 - Entregar o objeto licitado à CONAB livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

10.1.4 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução das obras desta Licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas e impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

10.1.5 - Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a execução das obras, com o fim de constatar no local a efetiva execução do trabalho e verificar as condições em que o mesmo está sendo executado;

10.1.6 - Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência das obras executadas, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados;

10.1.7 - Apresentar e manter seus empregados e prepostos, nos locais de trabalho, devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta;

10.1.8 - Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgado inconveniente à ordem e às normas disciplinares da CONAB;

10.1.9 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONAB ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução das obras;

10.1.10 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução das obras objeto deste CERTAME;

10.1.11 - Comunicar à Administração da CONAB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

10.1.12 - Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Tomada de Preços;

10.1.13 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONAB;

10.1.14 - Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos trabalhos ou em conexão ou contingência;

10.1.15 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas às obras, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

10.1.16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.



11 - DOS PRAZOS

11.1 - A licitante vencedora se obriga a iniciar as obras no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

11.2 - As obras deverão estar concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

11.3 - O Contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da sua assinatura.

11.4 - Não serão concedidas prorrogações ou dilatações do prazo de conclusão das obras, a não ser mediante autorização expressa da CONAB, fundamentada num dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

a) Incêndio e epidemia, explosão e catástrofes climáticas, que sejam capazes de influir diretamente no prazo referido;

b) Greves e convulsões sociais que atinjam diretamente a CONTRATADA;

c) Modificações no escopo dos trabalhos e nas especificações, determinadas pela CONAB;

d) Condições climáticas desfavoráveis que impeçam o andamento das obras;

e) Outras ocorrências que, a juízo da CONAB, possam ser consideradas como motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

11.5 - Será considerado como infração contratual, para todos os efeitos, não somente o retardamento da execução das obras, mas também a sua paralisação injustificada, a critério da Fiscalização, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Em cumprimento das obrigações a serem assumidas, a licitante vencedora prestará à CONAB, garantia de 5% do valor do contrato, podendo ser efetivada através de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação aprovada pela Lei nº 8.883/94.

12.2 - O saldo eventualmente existente relativo à caução aqui prevista será devolvido à Contratada, quando do Recebimento Definitivo das Obras e, se prestado em dinheiro, evidentemente atualizado monetariamente.

12.3 - A garantia de que trata este item será liberada ou restituída à CONTRATADA após o Recebimento Definitivo das Obras, devidamente atualizada monetariamente, se efetuada em dinheiro.

12.4 - A garantia prestada responderá, subsidiariamente pela(s) multa(s) aplicada(s) se, por qualquer motivo, a Contratada não a(s) pagar no(s) prazo(s) fixado(s).

13 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

13.1 - No interesse da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a(s) obras(s) objeto deste ato convocatório poderá(ão) ser aumentada(s) ou suprimida(s), até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - A firma contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte das obras contratadas, mediante aprovação prévia da CONAB.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - O Contrato resultante da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



15.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o parágrafo 1º, Art.79, Lei nº 8.666/93, à CONAB são assegurados os direitos previstos no Art. 80 do aludido diploma legal.

15.3 - Ocorrendo a rescisão do Contrato por razões de interesse da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o Art. 79, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

16 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

16.1 – Parágrafo Primeiro - A empresa deverá encaminhar o Cronograma Físico-Financeiro adequado à sua proposta de preços, por meio eletrônico, sendo tal exigência necessária para a aferição de conformidade da proposta com os termos do instrumento convocatório.

a) É importante ressaltar que, obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a FISCALIZAÇÃO (pessoa ou equipe que representa a CONAB perante a CONTRATADA) realizará as medições na periodicidade de 30 (trinta) dias corridos após o efetivo início dos serviços e a CONTRATADA apresentará a nota fiscal/ fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa.

16.2 - Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o disposto neste Termo de Referência, no Edital, nas normas técnicas da ABNT e demais normas que garantam a qualidade dos serviços executados.

16.3 -Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.4 - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à FISCALIZAÇÃO, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

a) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços e testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.5 -A FISCALIZAÇÃO realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

a) Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.

b) A CONTRATADA fica obrigada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da administração, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



16.6 - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até **30 (trinta)** dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela CONAB, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONAB nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

b) O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.7 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento, no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos das faturas dos trabalhos, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pela CONAB, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, devidamente informada para este fim, observados os seguintes princípios:

a) O faturamento será mensal, de acordo com o cronograma físico - financeiro, fornecido junto com a proposta de Licitação;

b) As faturas emitidas referir-se-ão apenas aos trabalhos efetivamente executados nos períodos considerados, obedecendo-se os quantitativos reais dos mesmos e os preços unitários correspondentes, ou seja, a simples previsão de execução não justifica a emissão da fatura correspondente à determinada etapa;

c) Os valores referentes à administração da obra deverão estar incluídos nos preços unitários correspondentes, os quais englobarão materiais, mão-de-obra, leis sociais, BDI, etc.

17.2 - Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias após a liberação da fatura correspondente.

17.3 - O pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, das cópias das GRPS mensais, autenticadas e acompanhadas das folhas de pagamento, onde constem todas as retenções de empregados, parte patronal e de terceiros, bem como a prova de estar em dia com as obrigações fiscais incidentes sobre suas atividades, relativas às obras contratadas, vencidas até a data de apresentação da fatura.

17.3.1 - A não observância dessa determinação implicará na suspensão do pagamento, ficando a CONAB isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação da quitação dos débitos. Fica ainda reservado o direito regressivo da CONAB contra a CONTRATADA, admitindo-se inclusive a retenção de pagamentos para fazer cobertura a esses encargos.

17.4 - Na hipótese de ser executado trabalho defeituoso ou imperfeito, ou ocorrerem deficiências em sua execução, contar-se-á o prazo de pagamento da data da efetiva reparação dos problemas ou deficiências.

17.5 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, em estabelecimento bancário, por ela indicado, contra apresentação da fatura, devidamente atestada pela Fiscalização.



17.6 - A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos junto ao SICAF, de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos na IN 5, do MARE. Previamente à execução do pagamento, será efetuada consulta “on line” ao sistema, para verificação da regularidade da CONTRATADA (item 8.8, da IN 5). Os pagamentos somente serão efetivados caso a Empresa apresente situação ativa e regular perante o sistema.

17.7 - Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da CONTRATADA perante o sistema SICAF, conforme o estabelecido no parágrafo anterior, não gerará para a CONAB, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

17.8 - O faturamento das obras será composto dos seguintes documentos:

- a) Fatura Discriminativa;
- b) Duplicata;
- c) Nota Fiscal, em duas vias.

17.9 - Cada faturamento deverá ser efetuado mensalmente, correspondente aos trabalhos efetivamente executados, em conformidade com o cronograma físico - financeiro, conforme estabelecido na alínea “a” desta Cláusula.

17.10 - As faturas emitidas pela CONTRATADA, mensalmente, serão atestadas ou recusadas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

17.10.1 - Só terão validade jurídica para efeito do contrato, as faturas atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

17.11 - Independentemente das retenções previstas, a CONAB reterá **11%** (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços (mão-de-obra) contidos nas faturas, a título de Seguridade Social e efetuará o recolhimento em nome e no CNPJ da CONTRATADA, conforme disposto na IN/INSS nº 100, de 18.12.2003.

17.11.1 - A CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal/Fatura o valor relativo aos serviços (mão-de-obra), sob pena de retenção igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor discriminado ou do valor bruto constante da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto na IN acima citada.

17.12 - A CONAB reterá ainda, na fonte, os Impostos de acordo com os termos da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, Art. 34.

18 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 - Para todas as obras objeto deste Edital prevalecerá o preço global fixo e irrevogável.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A CONAB fiscalizará a execução das obras por si ou por terceiros contratados, através de engenheiros e outros prepostos que, para os efeitos desta licitação, denominar-se-ão, simplesmente FISCALIZAÇÃO.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇO, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2 - Pela recusa injustificada de receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato.

20.3 - Em caso de inobservância de quaisquer das condições estabelecidas, exceto atraso, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

20.4 - Se as obras não forem iniciadas no prazo de cinco dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo. Em nenhuma hipótese essa multa será devolvida, reservando-se a CONAB o direito de promover a sua dedução da primeira fatura.

20.5 - Caso as obras não estejam concluídas no prazo previsto na Cláusula Segunda, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária aplicada sobre o valor global do Contrato, conforme discriminado a seguir:

I) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 1º (primeiro) dia ao 30º (trigésimo) dia;

II) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 31º (trigésimo primeiro) dia ao 60º (sexagésimo) dia;

III) 1,0% (um por cento) ao dia, no caso de atraso a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia, em diante, ocasião em que, a critério da CONAB e cumulativamente com as multas aplicadas, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

20.6 - No caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor da CONAB, a garantia de que trata o subitem 12.1 deste Edital, obrigando-se, ainda, a indenizar a CONAB pelos prejuízos que lhe tenha acarretado.

20.7 - Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONAB, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

21 - DOS RECURSOS

21.1 - Dos atos praticados pela CONAB, em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação dos atos. Os recursos relacionados com a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

21.2 - Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Superintendente Regional da CONAB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação que, depois de ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão acatada, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as para decisão Superior.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO esclarecerá as dúvidas sobre este Edital e/ou prestará informações adicionais julgadas necessárias ao pleno conhecimento do seu objeto e de seus procedimentos, desde que chegadas e protocoladas com antecedência de 02 (dois) dias corridos da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, na Sede da Superintendência Regional da CONAB – SUREG/RN, no seguinte endereço: Av. Jerônimo Câmara, 1.814, Bairro Lagoa Nova, em Natal/RN, Fone: (084) 4006-7615.

22.2 - Não sendo feitas nesse prazo, considerar-se-á que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, bem como, total



conhecimento do teor da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

22.2.1 - O Edital poderá ser retirado no endereço acima. O Edital também encontra-se disponível para **download no site www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br.**

22.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de obras de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.

22.4 - Entende-se neste Edital que :

22.4.1 - Dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais e locais;

22.4.2 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.4.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de qualquer reunião na data marcada, a mesma será adiada para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Edital, mantendo-se os mesmos local e horário.

22.5 - É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, estando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.6 - Objetivando salvaguardar seus próprios interesses, a CONAB se reserva o direito de cancelar e/ou anular a presente Licitação, no todo ou em parte, a qualquer momento, sem que caiba aos licitantes direitos a quaisquer indenizações, a qualquer título.

23 - DOS ANEXOS

23.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração;

Anexo II - Modelo de Comprovante de Vistoria Prévia;

Anexo III - Projeto Básico;

Anexo IV - Especificações Técnicas e cronograma;

Anexo V - Planilha Orçamentária - Modelo;

Anexo VI - Modelo de Placa;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

24 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Natal - RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Licitação.

Natal/RN, 17 de JULHO de 2017.

JOSÉ AÉLIO DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



**TOMADA DE PREÇOS CONAB –SUREG/RN nº 01/2017
PROCESSO nº 21216000.014/2015-62**

**ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ _____(número de inscrição), sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins da **TOMADA DE PREÇO CONAB – SUREG/RN nº 01/2017** DECLARA expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante
(nome e número da identidade do declarante)



**TOMADA DE PREÇOS CONAB –SUREG/RN nº 01/2017
PROCESSO nº 21216000.014/2015-62**

ANEXO II

MODELO DE COMPROVANTE DE VISTORIA PRÉVIA

Atesto que nesta data a Empresa identificada fez-se representar neste(a) _____,
localizado(a) à _____, nº _____, bairro _____, em _____/_____,
vistoriando as instalações e os locais de trabalho, com vistas às obras referentes à **TOMADA DE
PREÇOS CONAB – SUREG/RN nº 01/2017.**

_____/_____, _____ de _____ de _____.

GERENTE DO(A) _____/_____

(assinatura sobre carimbo)

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX/TELEX:

IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIANTE:

NOME COMPLETO:

IDENTIDADE:



**TOMADA DE PREÇOS CONAB –SUREG/RN nº 01/2017
PROCESSO nº 21216000.014/2015-62**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA - projeto básico

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as disposições, normas e procedimentos para a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços comuns de engenharia inerentes à substituição de telhas e recuperação da cobertura (incluindo a estrutura de sustentação) do armazém e do escritório, recuperação do piso do armazém e substituição do portão de acesso da Unidade Armazenadora de Caicó/RN (UA Caicó/RN), situada a Rua Ruy Martiz, 455 – Bairro Boa Passagem – Caicó – RN, da CONAB jurisdicionadas à Superintendência Regional do Rio Grande do Norte, conforme as disposições, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação dos citados serviços, objeto deste instrumento, se enquadra como serviço comum para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação a ser realizada na modalidade de Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2.2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05 e no art. 15 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, alterada pela IN SLTI/MPOG nº 3/09 e IN nº 05/09, doravante chamada simplesmente de INSLTI/MPOG nº 2/08.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. As coberturas do armazém e do escritório da UA Caicó possuem diversas telhas parcialmente soltas e diante de ventanias há o risco de que essas telhas metálicas se soltem e cause algum dano pessoal ou material, visto que a UA Caicó está cercada por residências. Além disso, a falta de cobertura expõe os produtos armazenados da Companhia às intempéries, o que pode provocar perda de qualidade dos produtos.

3.2. Outro fator de risco de acidentes é o atual estado de conservação do piso do armazém da UA Caicó. Em virtude da ausência de um programa de manutenção periódica, ao longo dos anos provocou o surgimento de diversos buracos e fissuras. Tal situação que provoca o risco de acidentes durante a movimentação dos produtos no local, dessa forma, são necessários reparos urgentes.

3.3. Por último, a necessidade da substituição do portão de acesso à UA Caicó. Esse se encontra em estado de deterioração avançado, com diversos pontos danificados pela corrosão e as dobradiças estão quebradas, de forma que o portão encontra-se somente apoiado e qualquer um ao menor esforço pode ter acesso à Unidade. A substituição desse portão é uma questão de manutenção da segurança da UA Caicó.

3.4. A recuperação dessas três estruturas são serviços de manutenção corretiva e que devem ser executados em caráter de urgência por comprometerem a segurança da UA Caicó e das cercanias local.



4. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

4.1. O registro no CREA-RN ou/e CAU, as Certidões Negativas de Débitos e demais taxas e emolumentos necessários, ficarão a cargo da CONTRATADA. Na elaboração das planilhas de custos deverá ser observado o que estabelecem as normas abaixo:

4.1.1. As Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

4.1.2. Instruções do CREA e CONFEA;

4.1.3. SINAPI, onde couber.

4.1.4. A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências";

4.1.5. A Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que "Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências";

4.1.6. A Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que "Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo (...) e dá outras providências".

4.1.7. A Lei 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia;

4.1.8. As Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

4.1.9. A Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que "Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências";

4.1.10. O Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013, que "Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços e engenharia, contratados e executados com o orçamento da União, e dá outras providências".

4.1.11. Outras normas que se fizerem necessárias para o pleno desenvolvimento dos trabalhos no canteiro de serviços.

5. DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será facultado aos licitantes a vistoria técnica prévia no local de execução dos serviços na Unidade Armazenadora Caicó/RN da CONAB, situada a Rua Ruy Martiz, 455 – Bairro Boa Passagem – Caicó/RN, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (84) 3417-1861.

5.1.1. Após a vistoria será emitida a Declaração de Vistoria Técnica Prévia, conforme Anexo II deste Termo de Referência, que deverá, obrigatoriamente, ser atestada pelo Gerente da Unidade Armazenadora ou seu substituto e apresentada na fase de habilitação do procedimento licitatório, acompanhada da documentação exigida no Edital.

5.1.2. O prazo para vistoria terá início no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à abertura da sessão pública.



5.1.3. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

5.2. Caso o licitante opte, por sua exclusiva decisão e responsabilidade, por não executar a vistoria técnica prévia, deverá, obrigatoriamente, apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, acompanhada da documentação exigida no Edital, uma Declaração (datada e assinada pelo licitante, em papel timbrado da empresa e com aposição de carimbo) de que tem pleno conhecimento das condições dos locais para a execução do objeto a ser contratado.

6. DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS E SEUS RECEBIMENTOS

6.1. A empresa deverá encaminhar o Cronograma Físico-Financeiro adequado à sua proposta de preços, por meio eletrônico, sendo tal exigência necessária para a aferição de conformidade da proposta com os termos do instrumento convocatório.

6.1.1. É importante ressaltar que, obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a FISCALIZAÇÃO (pessoa ou equipe que representa a CONAB perante a CONTRATADA) realizará as medições na periodicidade de 30 (trinta) dias corridos após o efetivo início dos serviços e a CONTRATADA apresentará a nota fiscal/ fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o disposto neste Termo de Referência, no Edital, nas normas técnicas da ABNT e demais normas que garantam a qualidade dos serviços executados.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à FISCALIZAÇÃO, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

6.4.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços e testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5. A FISCALIZAÇÃO realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.5.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.5.2. A CONTRATADA fica obrigada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da administração, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução



ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.6. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até **30 (trinta)** dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela CONAB, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONAB nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

6.6.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento, no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato.

7.1.2. O prazo para a execução e conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

7.1.3. O Contrato terá a vigência de 01 (um) ano após sua assinatura.

7.2. A garantia prestada pela CONTRATADA na execução dos serviços tratados no Edital e neste Termo de Referência será de 5 (cinco) anos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o artigo nº 618 do Código Civil Brasileiro em vigor.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o ateste da satisfatória execução dos serviços pela FISCALIZAÇÃO e apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA, em decorrência de inadimplência contratual.

8.3. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



8.4. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

Onde:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.6. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Registro dos serviços/Contrato no CREA ou/e CAU.
- Registro dos serviços no INSS.
- Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do Responsável Técnico.
- Licença junto à Prefeitura para a execução, quando da existência de itens exigidos por lei municipal.

8.7. A liberação do pagamento da última fatura ficará condicionada a comprovação do recolhimento do INSS, FGTS, baixa do CEI dos serviços e cópia da folha de pagamento do mês anterior ou em curso dos seus trabalhadores, além da consulta prévia ao SICAF (via on line), com resultado favorável, ou mediante a apresentação dos documentos e comprovação do cumprimento das demais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. Visando fazer cumprir a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União – TCU, as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, sob pena de desclassificação, deverão estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Planilha orçamentária de referência, conforme Anexo V;
- b) Planilha de composição da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, conforme V;
- c) Planilha de composição de encargos sociais de horistas e mensalistas, conforme Anexo V.



10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- f) fraudar na execução do Contrato.

10.2. Também nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a CONAB;

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, a partir do décimo primeiro dia útil após a assinatura do Contrato, se os serviços não forem iniciados até o décimo dia corrido após a data da assinatura do Contrato, até o limite de 30 dias corridos a partir da data da assinatura do Contrato, data a partir da qual será considerada inexecução total, devendo-se operar a rescisão contratual.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato em caso de atraso injustificado no término dos serviços contratados, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

b.3) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, no caso do atraso injustificado no término dos serviços contratados, por período superior ao previsto na alínea "b.2" limitando a 15 (quinze) dias subsequentes.

b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, obrigando-se, ainda, a indenizar a CONAB pelos prejuízos que lhe tenha acarretado.

b.5) 10% de multa sobre o valor global do Contrato, pelo retardamento ou não cumprimento das condições contratuais impostas quanto à execução das garantias;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios com consequente descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.3. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. Se os motivos



ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONAB, a CONTRATADA ficará isenta das sanções mencionadas.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à CONAB serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

11. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

11.1. Os serviços contratados deverão ser executados, rigorosamente, de acordo com as normas e procedimentos a seguir:

11.1.1. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

11.1.2. A mão de obra a empregar, especializada sempre que necessário, deverá ser também de primeira qualidade.

11.1.3. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfizerem às condições contratuais.

11.1.4. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

11.1.5. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as presentes especificações.

11.1.6. Todos os materiais, equipamentos e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção.

11.1.7. A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor.

11.1.8. A CONTRATADA será responsável, pelos pagamentos dos encargos sobre a mão de obra, requerido pelas Leis Trabalhistas em vigor, ou que durante o período de execução dos serviços contratados.

11.1.9. Os empregados devem se apresentar devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

11.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na Unidade Armazenadora de Caicó/RN para a execução do serviço.



11.1.9. Deverá estar incluída na Proposta, sem despesas suplementares para a CONAB, o pagamento de todos os impostos Federais, Estaduais e municipais relacionados com os serviços e o Contrato.

11.1.10. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela execução dos serviços, obtendo-se daí a licença de construção (Alvará de Construção), assim como a inscrição e “Matrícula no INSS” etc. As demais licenças necessárias para a execução e término dos serviços até o “Habite-se” (inclusive) serão providenciadas pela CONTRATADA dentro do custo dos serviços, sem quaisquer despesas adicionais para a CONAB.

11.2. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

11.2.1. O licitante deverá apresentar, de forma objetiva, uma descrição de seu plano global de trabalho, incluindo cronograma, para execução dos serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das várias frentes e onde e como serão executados os trabalhos. Observação: No que se refere à etapa 5 de execução da obra, a Empresa se compromete a montar uma estrutura que garanta as operações de carga e descarga, até o momento em que sejam finalizadas as obras no armazém.

11.2.2. Tendo em vista a necessidade da manutenção do atendimento da população do município de Caicó e arredores, sugerimos a adoção de um planejamento da recuperação por etapas do armazém, para que suas atividades de recepção e entrega de milho sejam minimamente comprometidas, para tanto, sugerimos a proposta do Anexa.

11.2.3. No que se refere à etapa 5 no croqui do Anexo IV de execução da obra, a CONTRATADA se compromete a montar uma estrutura que garanta as operações de carga, descarga, até o momento em que sejam finalizadas as obras no armazém.

11.3. EQUIPAMENTOS

11.3.1. O licitante deverá relacionar os equipamentos gerais a serem utilizados, considerando a natureza dos serviços a serem desenvolvidos, observando para isso, as condições físicas locais e como os mesmos deverão ser dispostos durante a execução dos trabalhos.

11.3.2. Deverão ser mantidos no canteiro dos serviços contratados, pelos prazos julgados necessários pela FISCALIZAÇÃO, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços nos prazos contratuais, sob pena, a critério da CONAB, de suspensão do pagamento de qualquer importância devida à CONTRATADA, de aplicação de penalidade cabível, ou de rescisão administrativa do Contrato.

11.4. DANOS ÀS INSTALAÇÕES

11.4.1. Não serão tolerados, por parte da CONAB, quaisquer danos às instalações civis, elétricas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contratados, em pontos que não sejam objeto da proposta correspondente. Os danos que porventura daí advierem serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, em termos de substituição imediata dos componentes avariados, sendo a execução desses serviços condicionantes para a liberação de parcelas de pagamento que a CONAB tenha que efetuar à CONTRATADA, na forma em que determina a Cláusula Contratual pertinente.

11.5. PROCEDIMENTOS



11.5.1. Na execução dos serviços, deverão ser obedecidas as presentes especificações, junto as normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, bem como as exigências e posturas municipais, estaduais e federais e das concessionárias de serviços públicos, além dos próprios métodos de aplicação dos materiais segundo descrição em proposta. Os trabalhos deverão estar regidos pelos princípios de boa qualidade de execução e acabamento, sendo os casos omissos solucionados pela FISCALIZAÇÃO.

11.6. MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

11.6.1. O licitante deverá elaborar sua cotação de preços após a realização da vistoria técnica prévia e essa cotação deverá ser apresentada em proposta com preços unitários, observando que o dimensionamento e as especificações dos materiais deverão ser realizados levando-se em conta as condições mais críticas de trabalho a que serão submetidos esses materiais, após a sua aplicação.

11.6.1.1. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de qualidade superior, de comprovada aceitação e aplicabilidade para o fim a que se propõe, podendo ser exigida, no que couber, a comprovação da mesma através de certificados do INMETRO. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homogêneos, ou seja, da mesma padronização, de forma a manter um padrão qualitativo e estético dos serviços contratados. Como informações complementares, apresenta-se a seguir as especificidades complementares a serem observadas pela CONTRATADA no fornecimento de alguns materiais:

a) Cimento: do tipo Portland comum. Todo o cimento deverá ser de fabricação recente e com embalagem em estado original em perfeito estado de conservação. O cimento deve ser armazenado em local suficientemente protegido da ação de intempéries. Lotes recebidos em épocas diversas não deverão ser misturados, de modo a facilitar o seu emprego na ordem cronológica de recebimentos/fabricação.

b) Concreto: O concreto deverá ser dosado racionalmente, objetivando garantir a resistência característica à compressão $f_{ck} \geq 20\text{MPa}$, salvo indicação em contrário estabelecida nas orientações construtivas neste Anexo ou pela FISCALIZAÇÃO.

11.6.1.2. Fica estabelecido nestas especificações técnicas que a decisão de aceitação de todos os casos de caracterização de materiais e equipamentos por determinada marca e que esteja (ou não) submetido a alternativa do “rigorosamente equivalente” ou “similar de qualidade comprovadamente superior”, estará condicionada ao exclusivo juízo da FISCALIZAÇÃO.

11.7. ENSAIOS

11.7.1. A CONTRATADA deverá realizar, quando solicitado, todos os ensaios, verificações e testes dos materiais, equipamentos fornecidos, serviços e instalações executados, bem como dos reparos necessários à entrega dos serviços em perfeitas condições, correndo às expensas da CONTRATADA todos os ônus incidentes sobre quaisquer das operações.

11.8. DIVERSOS

11.8.1. Barracões ou containers, se necessários, para depósito e guarda de materiais deverão ser providenciados pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas etc., de sua propriedade.



11.8.2. Todas as ações pertinentes a distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11.8.3. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas relativas aos serviços, bem como colocar a placa metálica de construção da edificação, executada de acordo com o modelo definido pela CONAB no Anexo VI.

11.8.3.1. A não observância das condições explícitas no item acima implicará na paralisação total dos serviços até a sua efetiva regularização, assumindo a CONTRATADA a inteira responsabilidade pelo ônus decorrente de atrasos, estando ainda sujeita às penalidades previstas no Contrato.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E RELAÇÃO DE SERVIÇOS

O Objeto das presentes especificações é a discriminação dos serviços substituição de telhas e recuperação da cobertura (incluindo a estrutura de sustentação) do armazém e do escritório, recuperação do piso do armazém e substituição do portão de acesso da Unidade Armazenadora de Caicó/RN (UA Caicó/RN) da CONAB mencionadas no Objeto.

12.1. LEGALIZAÇÃO DA RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DAS EDIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá providenciar a apresentação de todos os documentos e cópias de projetos necessários à regularização dos serviços e do Contrato junto aos órgãos públicos, concessionárias e demais instituições que se apresentem relacionados à legalização.

Para tanto, competirá à CONTRATADA:

12.1.1. Providenciar junto ao CREA e/ou CAU o registro do Contrato e das ARTs/RRTs referentes ao objeto do Contrato, na forma da legislação em vigor;

12.1.2. As licenças, taxas, seguros, andaimes metálicos, ART/RRT e inscrição dos serviços de construção no CREA e no INSS, registros legais e técnicos necessários à execução e finalização dos serviços contratados e a limpeza da edificação construída e dos locais dos serviços contratados, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser realizados de acordo com as posturas federais, estaduais e municipais e outras entidades representativas.

12.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

12.2.1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS (ÁGUA E LUZ)

A FISCALIZAÇÃO será responsável pela autorização de liberação dos pontos de água e luz à CONTRATADA. Na ligação elétrica provisória será exigida a instalação de dispositivos de proteção (disjuntores) compatíveis com a carga a ser instalada pela CONTRATADA e, somente serão permitidos cabos e/ou fios energizados instalados em postes no entorno do canteiro dos serviços contratados.

12.2.2. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DOS TRABALHOS

12.2.2.1. Se necessário, o canteiro a ser implantado deverá conter uma área para o depósito de materiais e equipamentos, vestiário e banheiro e será locado seguindo as orientações da Gerência da Unidade Armazenadora da CONAB e da FISCALIZAÇÃO.



12.2.2.2. Tendo em vista a necessidade da manutenção do atendimento da população do município de Caicó e arredores, sugerimos a adoção de um planejamento da recuperação por etapas do armazém, para que suas atividades de recepção e entrega de milho sejam minimamente comprometidas, para tanto, sugerimos a proposta do Anexo I.

12.2.2.3. No que se refere à etapa 5 no croqui de execução da obra (Anexo I), a Empresa se compromete a montar uma estrutura que garanta as operações de carga, descarga, até o momento em que sejam finalizadas as obras no armazém.

12.2.3. PLACA DE CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Deverá ser instalada uma placa metálica com dimensões mínimas estabelecidas no modelo fornecido pela CONAB **no Anexo VI** deste instrumento.

12.3. SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO ARMAZÉM E DO ESCRITÓRIO

12.3.1. A CONTRATADA deverá eliminar todas as infiltrações advindas do telhado nas coberturas do armazém e do escritório. Todas as partes danificadas deverão ser retiradas e substituídas por novas com características idênticas às existentes.

12.3.2. A cobertura no armazém e no escritório será de telha metálica ondulada, de procedência conhecida e idônea, com cantos retilíneos, isentas de rachaduras, furos e amassaduras e seu dimensionamento seguirá as características existentes no local.

12.3.3. A fixação das telhas metálicas será efetuada conforme recomendações do fabricante e após a fixação todas as juntas deverão ser estanques. Não será admitido qualquer vazamento nas coberturas do armazém e do escritório.

12.3.4. Na recuperação e complementação das estruturas de madeira das coberturas do armazém e do escritório deverão ser utilizadas peças maciças que suportem o peso da cobertura, sobrecargas e esforços oriundos dos ventos e ainda atenderem as recomendações do fabricante da telha metálica.

12.3.5. Todas as peças de madeira deverão receber aplicação de pintura com produto imunizante e contra cupins.

12.3.6. Consideram-se incluídos nesses serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nessas especificações, porém necessários à entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

12.3.7. Todos os componentes das coberturas do armazém e do escritório, deverão passar por completa revisão com verificação de todos os itens necessários à perfeita estanqueidade da cobertura.

12.4. RECUPERAÇÃO DO PISO

12.4.1. O piso do armazém receberá tratamento e regularização, deverá ser executado em concreto de alta resistência, com acabamento superficial polido.

12.4.2. Preparo da superfície e execução:



12.4.2.1. Retirar todo o concreto que apresente baixa resistência, deixando os bordos retos e verticais em relação ao fundo;

12.4.2.2. Apicoar o fundo da cavidade para favorecer a aderência do reparo;

12.4.2.3. Limpar a superfície utilizando escova de aço e água (hidrojateamento), retirando partículas soltas e impregnações da superfície;

12.4.2.4. Saturar a superfície com água limpa e secar com esponja ou pano o excesso retido nas depressões, ficando o substrato na condição de saturado, com superfície seca;

12.4.2.5. Aplicação de concreto de no mínimo 20Mpa, deixando a superfície perfeitamente nivelada e acabada. Deverão ser previstas juntas no piso para evitar fissuras por retração ou dilatação. A espessura do piso não deverá ser inferior a 3 cm.

12.5. SUBSTITUIÇÃO DO PORTÃO DE ACESSO

12.5.1. O portão de acesso deverá ser substituído por um equivalente ao existente atualmente no local, contendo todos os seus componentes de instalação e que garanta seu perfeito funcionamento, com ferragens, fechadura, maçaneta, etc. Deverá obedecer às dimensões do vão existente. O fabricante somente poderá iniciar a fabricação da porta após serem previamente e rigorosamente verificada na edificação, a dimensão do vão onde a mesma será instalada. Todo o serviço de serralheria entregue estará sujeito à inspeção da FISCALIZAÇÃO, quanto à exatidão de dimensões, precisão de esquadro, cortes, ausências de rebarbas, rigidez e todos os demais aspectos de interesse, para que a qualidade final dos serviços em questão não seja prejudicada tanto quanto ao bom aspecto como ao perfeito funcionamento.

12.5.2. Consideram-se incluídos nesses serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nessas especificações, porém necessários à entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

12.5.3. O portão e seus artefatos de ferro deverão ser pintadas no mínimo com 2 (duas) demãos em tinta de esmalte sintético semibrilho na cor verde padrão da CONAB, sobre base seladora anticorrosiva.

12.6. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÕES

12.6.1. Será de responsabilidade da firma CONTRATADA, a adoção de todas as medidas relativas à prevenção de acidentes de trabalho, durante toda a execução dos serviços contratados, devendo ser rigorosamente obedecidas as legislações pertinentes em vigor, com ênfase para a norma regulamentadora NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego. Além dessas medidas, deverão ser entregues pela CONTRATADA.

12.6.1.1. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

12.6.1.2. Cópia do último ASO - Atestado de Saúde Ocupacional dos trabalhadores, habilitando-os para a execução das tarefas;

12.6.1.3. Cópia de ficha de entrega dos EPIs aos trabalhadores;

12.6.1.4. No canteiro dos serviços contratados deverão ser mantidos todos os equipamentos de



proteção individuais necessários à utilização pela FISCALIZAÇÃO e Visitantes, entre esses, considerando-se indispensáveis, as proteções visuais e para a cabeça.

12.6.2. Quaisquer danos, patrimonial e humano, decorrente da inobservância deste quesito são de responsabilidade da CONTRATADA. O descumprimento destas recomendações poderá ser motivo para advertência e, até suspensão dos serviços contratados.

12.7. NORMAS

12.7.1. Deverão ser obedecidas, onde se aplicarem, Normas, Especificações e Métodos Brasileiros aprovados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

12.8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

12.8.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á tecnicamente pela solidez dos serviços executados, por um período de 05(cinco), nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, a partir da data do Recebimento Definitivo dos Serviços.

12.9. DESMOBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO

A CONTRATADA deverá executar, após o encerramento dos serviços de de engenharia da edificação, a tarefa de desmontagem de todas as instalações provisórias do canteiro. O prazo para esse serviço deve estar incluso no prazo total para a execução dos serviços.

12.9.1. Limpeza Final: A edificação bem como os locais onde forem realizados os serviços deverão ser entregues totalmente limpos. Todo o entulho deverá ser retirado para local de bota-fora. Todos os cuidados deverão ser tomados pela CONTRATADA nos serviços de limpeza que deverão ser feitos de maneira adequada a cada equipamento, material ou compartimento.

12.9.2. Ligações Provisórias: Cabe a CONTRATADA tratar da desmobilização das ligações provisórias de água, energia elétrica e outras que serviram para atendimento aos serviços contratados.

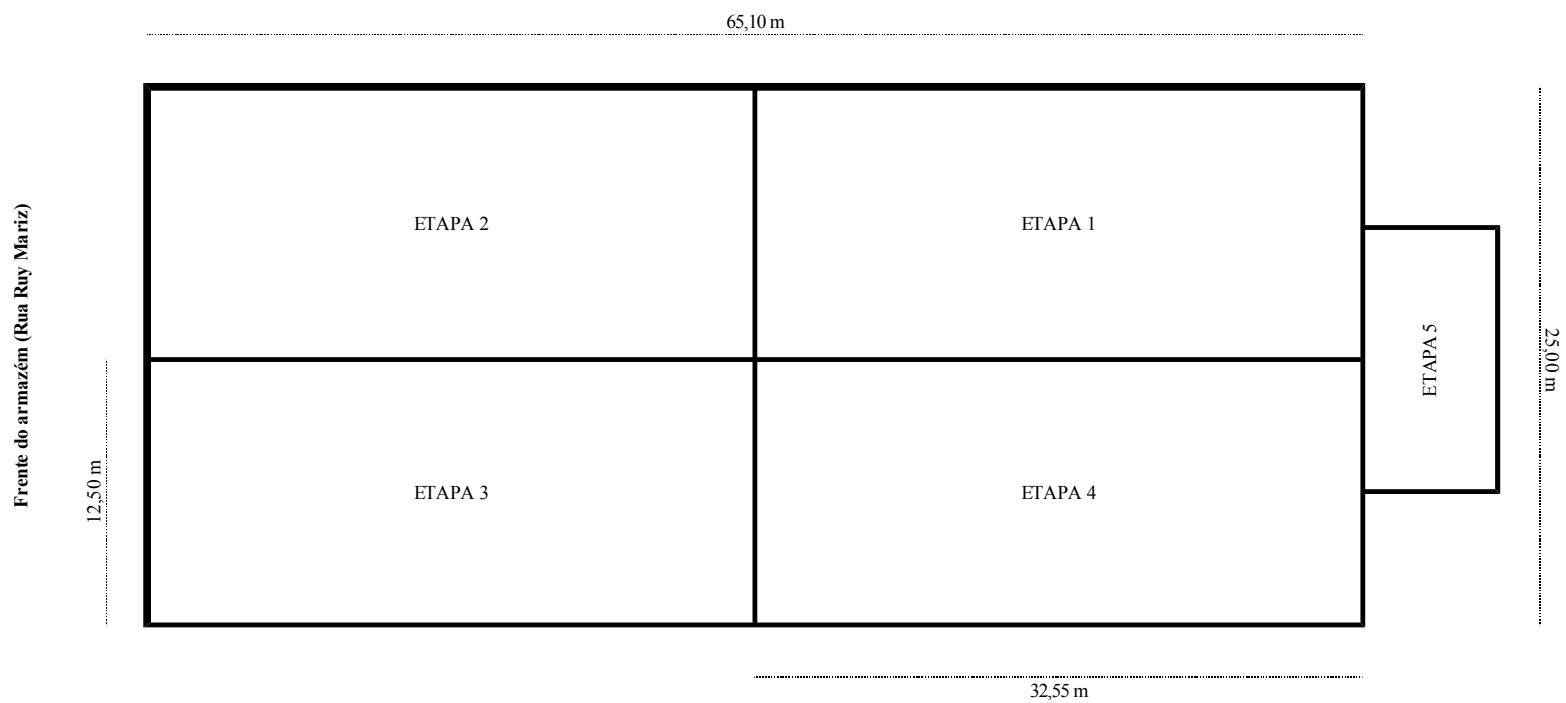
12.9.3. Desmontagem da área destinada aos serviços: O barracão eventualmente construído pela CONTRATADA, banheiros, vestiários, deverão ser completamente desmontados e descartados.

12.9.4. Inspeção Final: Após o encerramento de todos os serviços, deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, produzindo-se o Relatório de Inspeção Final, no qual serão apontados todos os eventuais acertos ou complementos de serviços constantes do Contrato.

ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA
Analista - Arquiteta CAU A65843-0
SUARM/GERAP

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CROQUI ARMAZÉM DA UA CAICÓ – ORIENTAÇÃO SOBRE ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OBRA



ÁREA TOTAL = 1627,50 m²

ÁREA DAS ETAPAS INTERNAS = 406,88 m²

ANEXO IV**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|--|----------------|-----------------------------|--------|------------------|--------|------------------|---------|------------------|---------|-------------------|
| Item | Discriminação dos serviços | Peso (%) | Valor do item com BDI (R\$) | 30 | | 60 | | 90 | | Total | |
| | | | | % | R\$ | % | R\$ | % | R\$ | % | R\$ |
| 1 | Serviços preliminares | 37,84% | 107.883,18 | 45,00% | 48.547,43 | 25,00% | 26.970,79 | 30,00% | 32.364,95 | 100,00% | 107.883,18 |
| 2 | Recuperação da cobertura do escritório | 5,41% | 15.411,83 | 50,00% | 7.705,91 | 50,00% | 7.705,91 | 0,00% | 0,00 | 100,00% | 15.411,83 |
| 3 | Recuperação da cobertura do armazém | 45,80% | 130.590,32 | 30,00% | 39.177,10 | 40,00% | 52.236,13 | 30,00% | 39.177,10 | 100,00% | 130.590,32 |
| 4 | Recuperação do piso | 9,38% | 26.745,56 | 0,00% | 0,00 | 40,00% | 10.698,22 | 60,00% | 16.047,33 | 100,00% | 26.745,56 |
| 5 | Substituição do portão | 0,71% | 2.015,28 | 20,00% | 403,06 | 40,00% | 806,11 | 40,00% | 806,11 | 100,00% | 2.015,28 |
| 6 | Limpeza e desmobilização | 0,86% | 2.458,21 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 100,00% | 2.458,21 | 100,00% | 2.458,21 |
| Total | | 100,00% | 285.104,37 | | 95.833,49 | | 98.417,17 | | 90.853,71 | | 285.104,37 |



ANEXO V

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE REFERÊNCIA /COMPOSIÇÕES DOS BDIs

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS TRABALHOS | UN | QTD | Valor R\$ | | Fonte dos Preços | | Data |
|---------------------|--|-------|--------|---------------|-----------------------|---|---------|----------|
| | | | | Unitário | Total | Origem | Código | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | |
| 1.1 | Despesas com Anotação de Responsabilidade Técnica | un | 1,00 | R\$ 195,96 | R\$ 195,96 | Tabela de valores da Art. 2º da Resolução nº 1067 de 25/09/2015 do CONFEA/CREA-RN | | 17/04/17 |
| 1.2 | Engenheiro Civil de Obra Pleno com Encargos Complementares | mês | 3,00 | R\$ 17.898,06 | R\$ 53.694,18 | SINAPI (COMPOSIÇÕES) | 93567 | 17/04/17 |
| 1.3 | Mestre de Obras com Encargos Complementares | mês | 3,00 | R\$ 6.059,65 | R\$ 18.178,95 | SINAPI (COMPOSIÇÕES) | 94295 | 17/04/17 |
| 1.4 | Almoxarife com Encargos Complementares | mês | 3,00 | R\$ 3.078,71 | R\$ 9.236,13 | SINAPI (COMPOSIÇÕES) | 93563 | 17/04/17 |
| 1.5 | Fornecimento e instalação de placa metálica da obra, de acordo com as especificações | m² | 2,00 | R\$ 333,31 | R\$ 666,62 | SINAPI (COMPOSIÇÕES) | 74209/1 | 17/04/17 |
| 1.6 | Locação de andaime metálico tubular tipo torre | m/mês | 60,00 | R\$ 10,35 | R\$ 621,00 | SINAPI (COMPOSIÇÕES) | 95135 | 17/04/17 |
| 1.7 | Plataforma madeira p/ andaime tubular aproveitamento 20 vezes | m² | 40,00 | R\$ 2,41 | R\$ 96,40 | SINAPI (COMPOSIÇÕES) | 84111 | 17/04/17 |
| 1.8 | Aluguel de container | mês | 3,00 | R\$ 546,87 | R\$ 1.640,61 | SINAPI (COMPOSIÇÕES) | 73847/1 | 17/04/17 |
| TOTAL ITEM 1 | | | | | R\$ 84.329,85 | | | |
| 2 | RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO ESCRITÓRIO | | | | | | | |
| 2.1 | Substituição de madeiramento do telhado - caibros, considerando reaproveitamento de material | m | 140,00 | R\$ 4,40 | R\$ 616,00 | SINAPI (COMPOSIÇÕES) | 72086 | 17/04/17 |
| 2.2 | Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor | m² | 35,00 | R\$ 4,08 | R\$ 142,80 | SINAPI (COMPOSIÇÕES) | 55960 | 17/04/17 |
| 2.3 | Telhamento com telha metálica termoacústica | m² | 114,00 | R\$ 99,02 | R\$ 11.288,28 | SINAPI (COMPOSIÇÕES) | 94216 | 17/04/17 |
| TOTAL ITEM 2 | | | | | R\$ 12.047,08 | | | |
| 3 | RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO ARMAZÉM | | | | | | | |
| 3.1 | Substituição de madeiramento do telhado - caibros, considerando reaproveitamento de material | m | 200,00 | R\$ 4,40 | R\$ 880,00 | SINAPI (COMPOSIÇÕES) | 20212 | 17/04/17 |
| 3.2 | Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor | m² | 50,00 | R\$ 4,08 | R\$ 204,00 | SINAPI (COMPOSIÇÕES) | 55960 | 17/04/17 |
| 3.3 | Telhamento com telha metálica termoacústica | m² | 957,00 | R\$ 99,02 | R\$ 94.762,14 | SINAPI (COMPOSIÇÕES) | 94216 | 17/04/17 |
| 3.4 | Telhamento com Telha Ondulada de Fibra de Vidro E = 0,6 MM, para Telhado com Inclinação Maior que 10°, INCLUSO IÇAMENTO. | m² | 143,00 | R\$ 43,59 | R\$ 6.233,37 | SINAPI (COMPOSIÇÕES) | 94449 | 17/04/17 |
| TOTAL ITEM 3 | | | | | R\$ 102.079,51 | | | |
| 4 | RECUPERAÇÃO DO PISO DO ARMAZÉM | | | | | | | |
| 4.1 | Contrapiso em Argamassa Traço 1:4 (CIMENTO E AREIA), Preparo Mecânico com Betoneira 400 L, Aplicado em Áreas Secas Sobre Laje, Não Aderido, Espessura 5CM. | m² | 744,00 | R\$ 28,10 | R\$ 20.906,40 | SINAPI (COMPOSIÇÕES) | 87690 | 17/04/17 |
| TOTAL ITEM 4 | | | | | R\$ 20.906,40 | | | |
| 5 | RECUPERAÇÃO DO PORTÃO | | | | | | | |
| 5.1 | Portão de Ferro em Chapa Galvanizada Plana | m² | 6,40 | R\$ 188,98 | R\$ 1.209,47 | SINAPI (COMPOSIÇÕES) | 68054 | 17/04/17 |
| 5.2 | Fundo Anticorrosivo a Base de Óxido de Ferro (ZARCAO), Uma Demão | m² | 12,80 | R\$ 9,57 | R\$ 122,50 | SINAPI (COMPOSIÇÕES) | 74064/2 | 17/04/17 |
| 5.3 | Pintura Esmalte Acetinado, Duas Demãos, sobre Superfície Metálica | m² | 12,80 | R\$ 19,01 | R\$ 243,33 | SINAPI (COMPOSIÇÕES) | 73924/2 | 17/04/17 |
| TOTAL ITEM 5 | | | | | R\$ 1.575,30 | | | |
| 6 | LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO | | | | | | | |
| 6.1 | Limpeza Final da Obra | m² | 985,40 | R\$ 1,95 | R\$ 1.921,53 | SINAPI (COMPOSIÇÕES) | 9537 | 17/04/17 |
| TOTAL ITEM 6 | | | | | R\$ 1.921,53 | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 222.859,67 | | | |
| 27,93% BDI | | | | | R\$ 62.244,70 | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 285.104,37 | | | |



MEMÓRIA DE CÁLCULO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

CÁLCULO DE BDI

| Item componente do BDI | % Informado | Construção de Edifícios | | | Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc. | | | Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto | | | Fornecimento de materiais e equipamentos | | | Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica | | | Portuárias, Marítimas e Fluviais | | |
|-----------------------------------|-------------|-------------------------|-------|------|---|-------|------|---|-------|------|--|-------|------|---|-------|------|----------------------------------|-------|-------|
| | | 1º Q | Médio | 3º Q | 1º Q | Médio | 3º Q | 1º Q | Médio | 3º Q | 1º Q | Médio | 3º Q | 1º Q | Médio | 3º Q | 1º Q | Médio | 3º Q |
| Administração Central (AC) | 4,00 | 3,00 | 4,00 | 5,50 | 3,80 | 4,01 | 4,67 | 3,43 | 4,93 | 6,71 | 1,50 | 3,45 | 4,49 | 5,29 | 5,92 | 7,93 | 4,00 | 5,52 | 7,85 |
| Seguro (S) e Garantia (G) | 0,80 | 0,80 | 0,80 | 1,00 | 0,32 | 0,40 | 0,74 | 0,28 | 0,49 | 0,75 | 0,30 | 0,48 | 0,82 | 0,25 | 0,51 | 0,56 | 0,81 | 1,22 | 1,99 |
| Risco (R) | 0,97 | 0,97 | 1,27 | 1,27 | 0,50 | 0,56 | 0,97 | 1,00 | 1,39 | 1,74 | 0,56 | 0,85 | 0,89 | 1,00 | 1,48 | 1,97 | 1,46 | 2,32 | 3,16 |
| Despesas Financeiras (DF) | 1,00 | 0,59 | 1,23 | 1,39 | 1,02 | 1,11 | 1,21 | 0,94 | 0,99 | 1,17 | 0,85 | 0,85 | 1,11 | 1,01 | 1,07 | 1,11 | 0,94 | 1,02 | 1,33 |
| Lucro (L) | 7,00 | 6,16 | 7,40 | 8,96 | 6,64 | 7,30 | 8,69 | 6,74 | 8,04 | 9,40 | 3,50 | 5,11 | 6,22 | 8,00 | 8,31 | 9,51 | 7,14 | 8,40 | 10,43 |
| ISS | 5,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PIS | 0,65 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| COFINS | 3,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN | 8,65 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 27,93%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+G+R) * (1+DF) * (1+L)}{1-I-CPRB} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E MENSALISTAS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



MINAS GERAIS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 04/2013

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA | | | | | |
|--------------------------------------|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 1,20 | 1,20 | 1,20 | 1,20 |
| A | Total | 18,00 | 18,00 | 38,00 | 38,00 |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,79 | 0,00 | 17,79 | 0,00 |
| B2 | Feridos | 3,69 | 0,00 | 3,69 | 0,00 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,92 | 0,69 | 0,92 | 0,69 |
| B4 | 13º Salário | 11,01 | 8,33 | 11,01 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,08 | 0,06 | 0,08 | 0,06 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73 | 0,56 | 0,73 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,18 | 0,00 | 1,18 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,12 | 0,09 | 0,12 | 0,09 |
| B9 | Férias Gozadas | 12,65 | 9,58 | 12,65 | 9,58 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03 | 0,02 | 0,03 | 0,02 |
| B | Total | 48,20 | 19,33 | 48,20 | 19,33 |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 7,54 | 5,71 | 7,54 | 5,71 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,44 | 0,34 | 0,44 | 0,34 |
| C3 | Férias Indenizadas | 1,69 | 1,28 | 1,69 | 1,28 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 4,78 | 3,62 | 4,78 | 3,62 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,63 | 0,48 | 0,63 | 0,48 |
| C | Total | 15,08 | 11,43 | 15,08 | 11,43 |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,68 | 3,48 | 18,32 | 7,35 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,68 | 0,52 | 0,77 | 0,59 |
| D | Total | 9,36 | 4,00 | 19,09 | 7,94 |
| TOTAL(A+B+C+D) | | 90,64 | 52,76 | 120,37 | 76,70 |

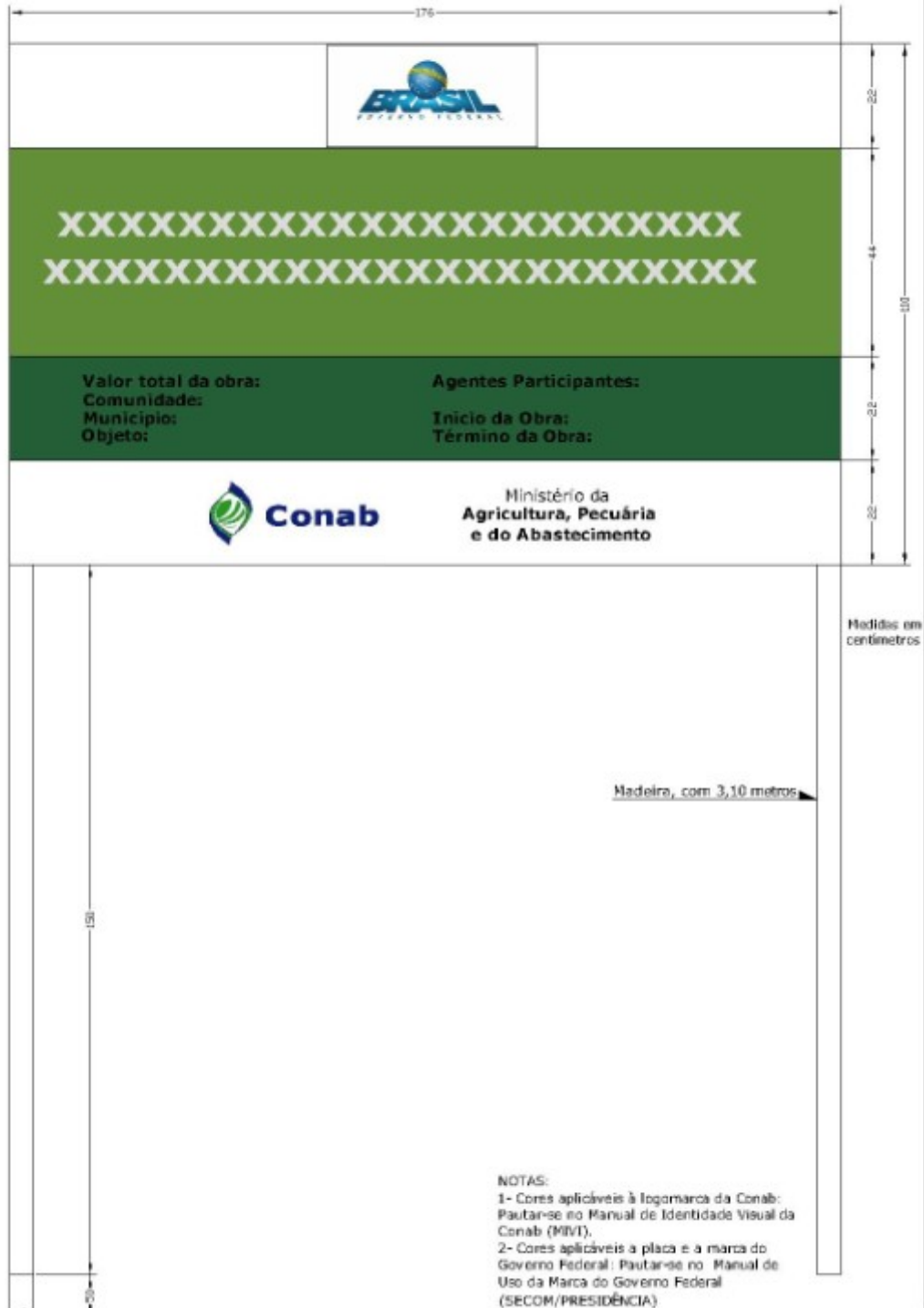
Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Obs.: Os encargos sociais sobre os preços da mão de obra de horistas e mensalistas estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos com base na planilha acima, de 11/07/2014, disponível no SINAPI (<http://www1.caixa.gov.br/download/asp/download.asp?subCategId=1070&CategId=120&subCateglayout=Encargos+Sociais+-+sem+desonera+%E7%E3o&Categlayout=SINAPI++Sist.+Nac.+Pesq.+Custos+e+Indices+Const.+Civil>), em 22/10/2014



ANEXO VI

MODELO DE PLACA DE CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO





ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETIVO ESTABELECEM AS DISPOSIÇÕES, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES À SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E RECUPERAÇÃO DA COBERTURA (INCLUINDO A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO) DO ARMAZÉM E DO ESCRITÓRIO, RECUPERAÇÃO DO PISO DO ARMAZÉM E SUBSTITUIÇÃO DO PORTÃO DE ACESSO DA UNIDADE ARMAZENADORA DE CAICÓ/RN (UA CAICÓ/RN), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA_____.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, Entidade dotada de Personalidade Jurídica de Direito Privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei nº 18540/1990, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/2002, inscrita no CGC/MF 26.461.699/0001-80, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF, através da Superintendência Regional de _____, situada à Av. _____, nº _____, em _____/_____, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional de _____, Sr.º _____ e pelo seu Gerente de Finanças e Administração, Sr.º _____, doravante denominada **CONAB** e de outro lado a Empresa _____, com sede localizada à Av. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato objetivo estabelecer as disposições, normas e procedimentos para a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços comuns de engenharia inerentes à substituição de telhas e recuperação da cobertura (incluindo a estrutura de sustentação) do armazém e do escritório, recuperação do piso do armazém e substituição do portão de acesso da Unidade Armazenadora de Caicó/RN (UA Caicó/RN), situada a Rua Ruy Martiz, 455 – Bairro Boa Passagem – Caicó – RN, da CONAB jurisdicionadas à Superintendência Regional do Rio Grande do Norte, conforme as disposições, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no regime de empreitada, por preço



global, para mão-de-obra e materiais, conforme as disposições constantes do Edital de Tomada de Preços CONAB – SUREG/RN nº 01/2017 e seus anexos, bem como todos os elementos que compõem a proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA se obriga a iniciar as obras no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – As obras deverão estar concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua assinatura do contrato.

Parágrafo segundo – O prazo de vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da sua assinatura.

Parágrafo Terceiro - Não serão concedidas prorrogações ou dilatações do prazo de conclusão das obras, a não ser mediante autorização expressa da Superintendência Regional da CONAB/RN, fundamentada num dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a) Incêndio e epidemia, explosão e catástrofes climáticas, que sejam capazes de influir diretamente no prazo referido;
- b) Greves e convulsões sociais que atinjam diretamente a CONTRATADA.
- c) Modificações no escopo dos trabalhos e nas Especificações, determinadas pela CONAB;
- d) Condições climáticas desfavoráveis que impeçam o andamento das obras;
- e) Outras ocorrências que, a juízo da CONAB, possam ser consideradas como motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Será considerada como infração contratual, para todos os efeitos, não somente o retardamento da execução das obras, mas também a sua paralisação injustificada, a critério da Fiscalização, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

Parágrafo Quarto - A garantia prestada pela CONTRATADA na execução dos serviços tratados no Edital e neste Termo de Referência será de 5 (cinco) anos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o artigo nº 618 do Código Civil Brasileiro em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato, conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o ateste da satisfatória execução dos serviços pela FISCALIZAÇÃO e apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA, em decorrência de inadimplência contratual.



Parágrafo Terceiro - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo Quarto - pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Quinto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

Onde:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Parágrafo Sexto - pagamento da primeira parcela ficará condicionado a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Registro dos serviços/Contrato no CREA ou/e CAU.
- Registro dos serviços no INSS.
- Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do Responsável Técnico.
- Licença junto à Prefeitura para a execução, quando da existência de itens exigidos por lei municipal.

Parágrafo Sétimo - A liberação do pagamento da última fatura ficará condicionada a comprovação do recolhimento do INSS, FGTS, baixa do CEI dos serviços e cópia da folha de pagamento do mês anterior ou em curso dos seus trabalhadores, além da consulta prévia ao SICAF (via on line), com resultado favorável, ou mediante a apresentação dos documentos e comprovação do cumprimento das demais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.



CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA apresentará à CONAB garantia, no ato da assinatura deste contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contrato.

Parágrafo Primeiro – A garantia de que trata esta Cláusula será liberada ou restituída à CONTRATADA após o Recebimento Definitivo das Obras, devidamente atualizada monetariamente, se efetuada em dinheiro.

Parágrafo Segundo – Rescindido o contrato, por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em favor da CONAB, a garantia apresentada.

Parágrafo Terceiro – A garantia apresentada responderá, subsidiariamente pela(s) multa(s) aplicada(s) se, por qualquer motivo, a Contratada não a(s) pagar no(s) prazo(s) fixado(s).

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONAB fiscalizará a execução das obras por si ou por terceiros contratados, através de engenheiros e outros prepostos que, para os efeitos deste contrato, denominar-se-ão, simplesmente FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRABALHOS EXTRAORDINÁRIOS

Observados os critérios da CLÁUSULA QUARTA, bem como os limites estabelecidos na Lei 8.666/93, artigo 65, parágrafo 1º, as faturas de eventuais trabalhos extraordinários, não inclusos na documentação técnica ou ocorridos em razão de ordem ou conveniência técnica, previamente orçados e devidamente justificados e aprovados pela CONAB, observarão as medidas e os preços unitários apresentados pela CONTRATADA, e só serão processadas depois de visadas pela FISCALIZAÇÃO, que atestará a efetiva realização dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro - Para os trabalhos (acréscimos ou reduções), cujos valores unitários porventura não constem da Proposta/Planilha de Preços original da CONTRATADA, deverão ser elaborados orçamentos, os quais serão submetidos à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Segundo - Os trabalhos extraordinários serão objeto de Termos Aditivos específicos, para que sejam legalmente exigíveis as obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBEMPREGADA

A subempreitada parcial das obras dependerá da prévia e expressa anuência da CONAB, permanecendo a CONTRATADA, em qualquer caso, vinculada às obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE PERANTE A CONAB

A CONTRATADA será responsável direta, perante a CONAB, por perdas e danos, inclusive lucros cessantes, por dolo ou culpa a que der causa, inclusive através de seus prepostos, independentemente das sanções contratuais supra mencionadas.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro - São obrigações da CONAB:

- I) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obras objeto do Contrato através de Fiscal devidamente designado;
- II) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Contrato;
- III) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução das obras;
- IV) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no Contrato;

Parágrafo Segundo - São obrigações da CONTRATADA :

- I) Executar o objeto licitado de acordo com o detalhamento das obras, procedimentos, normas, obrigações e Especificações Técnicas e demais disposições exigidas, conforme os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII do Edital.
- II) Responsabilizar-se pelo objeto licitado, até o efetivo recebimento do mesmo, por parte da CONAB, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, para preservá-lo;
- III) Entregar o objeto licitado à CONAB livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

Parágrafo Terceiro – Demais obrigações da CONTRATADA no que não colidir com as obrigações de que trata o inciso I do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

- I) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução das obras objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas e impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- II) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a execução do trabalho, com o fim de constatar no local a efetiva execução do trabalho e verificar as condições em que o mesmo está sendo executado;
- III) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos trabalhos executados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados;
- IV) Apresentar e manter seus empregados e prepostos nos locais de trabalho devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta;
- V) Manter seus empregados devidamente identificados por crachás, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às Normas Disciplinares da CONAB;
- VI) Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONAB ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução das obras;
- VII) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução das obras objeto desta Tomada de Preços;
- VIII) Comunicar à Administração da CONAB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- IX) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Tomada de Preços;
- X) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONAB;



- XI) Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução das obras ou em conexão ou contingência;
- XII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas às obras, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- XIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inobservância de quaisquer das condições estabelecidas, exceto atraso, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

Parágrafo Segundo - Se as obras não forem iniciadas no prazo de cinco dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo. Em nenhuma hipótese essa multa será devolvida.

Parágrafo Terceiro - Caso as obras não estejam concluídas no prazo previsto na Cláusula Segunda, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária aplicada sobre o valor global do Contrato, conforme discriminado a seguir:

- I) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 1º (primeiro) dia ao 30 (trigésimo) dia;
- II) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 31º (trigésimo primeiro) ao 60 (sexagésimo) dia;
- III) 1,0% (um por cento) ao dia, no caso de atraso a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, ocasião em que, a critério da CONAB e cumulativamente com as multas aplicadas, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Quarto - No caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor da CONAB, a caução de que trata o "caput" da CLÁUSULA QUINTA, obrigando-se, ainda, a indenizar a CONAB pelos prejuízos que lhe tenha acarretado.



Parágrafo Quinto - Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONAB, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO USO ANTECIPADO DAS RETENÇÕES

A CONAB poderá efetuar retenções de créditos da CONTRATADA para:

- a) Ressarcimento de multas;
- b) Satisfazer despesas com trabalhos não realizados ou imperfeitamente realizados pela CONTRATADA, com afronta à Especificação das obras, e que a CONAB seja obrigada a realizá-los por si ou por intermédio de terceiros;
- c) Satisfazer encargos da CONTRATADA, relativos ao pessoal empregado para execução das obras.

Parágrafo Primeiro - As multas que forem cominadas, com base nas disposições da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, serão quitadas pela CONTRATADA mediante o desconto automático do valor correspondente, da primeira fatura a ser paga após o recebimento da notificação ou deduzidas da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Parágrafo Primeiro - A empresa deverá encaminhar o Cronograma Físico-Financeiro adequado à sua proposta de preços, por meio eletrônico, sendo tal exigência necessária para a aferição de conformidade da proposta com os termos do instrumento convocatório.

a) É importante ressaltar que, obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a FISCALIZAÇÃO (pessoa ou equipe que representa a CONAB perante a CONTRATADA) realizará as medições na periodicidade de 30 (trinta) dias corridos após o efetivo início dos serviços e a CONTRATADA apresentará a nota fiscal/ fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o disposto neste Termo de Referência, no Edital, nas normas técnicas da ABNT e demais normas que garantam a qualidade dos serviços executados.

Parágrafo Terceiro - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Parágrafo Quarto - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à FISCALIZAÇÃO, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

a) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços e testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Parágrafo Quinto - A FISCALIZAÇÃO realizará inspeção minuciosa de todos os serviços



executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

a) Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.

b) A CONTRATADA fica obrigada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da administração, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Sexto - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até **30 (trinta)** dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela CONAB, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONAB nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

b) O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

Parágrafo Sétimo - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento, no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão operar-se-á de pleno direito e automaticamente, nos seguintes casos:

- a) Na decretação de estado de insolvência da CONTRATADA;
- b) Dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- c) Extinção da CONAB, "ex vi legis";
- d) Descumprimento de qualquer das condições deste contrato e seus anexos, a critério da CONAB.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONAB em caso de Rescisão Administrativa, conforme previsto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CAUÇÃO DESTE CONTRATO

É defeso à CONTRATADA caucionar o presente contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja



qual for a natureza jurídica da c rtula. A CONAB n o reconhecer , em hip tese alguma, solidariedade   CONTRATADA, por d vidas contra das em raz o deste contrato.

CL USULA D CIMA SEXTA - DA VINCULA O DO CONTRATO

Independentemente de transcri o, este instrumento de contrato se vincula ao Edital de Licita o/Tomada de Pre os CONAB SUREG/RN n  01/2017 e seus anexos, bem como   Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas altera es posteriores, especialmente nos casos omissos.

CL USULA D CIMA S TIMA - DA INEXIST NCIA DO V NCULO EMPREGAT CIO

Inexistir  qualquer v nculo empregat cio, entre a CONAB e os oper rios ou empregados da CONTRATADA, no desempenho de atividades relativas ao objeto do presente contrato.

CL USULA D CIMA OITAVA – DA DOTA O OR AMENT RIA

As despesas decorrentes das obriga es assumidas com o presente contrato correr o   conta da dota o or ament ria pr pria da CONAB, conforme Pr -empenho n  2017PE000XXXXX.

CL USULA D CIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justi a Federal, Se o Judici ria de Natal/RN com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer quest es oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, ap s lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (tr s) vias, de igual teor e forma, para um s  efeito, na presen a de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Natal/RN, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

Boris Pinheiro Minora de Almeida
Superintendente Regional

Marcos Frederico C. Sim es
Gerente de Finan as e Administra o

CONTRATADA:

Testemunha 1
RG: _____ CPF

Testemunha 2
RG: _____ CPF

Nome: _____

Nome: _____